



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE BATALHA  
CNPJ: 06.553.903/0001-86

alcançando 80% das famílias da rede municipal anualmente, realizadas até 31 de outubro de cada ano.

**Art. 9º** A Secretaria expedirá **normas complementares** no prazo de 30 dias após a publicação deste Decreto, incluindo:

a) Fluxo de monitoramento de frequência via MobEduca, contato com pais em até dois dias úteis, e acionamento do Busca Ativa em até cinco dias úteis, revisado anualmente;

b) Manual de boas práticas para enfrentamento da evasão escolar, a ser distribuído a todas as escolas até 30 de junho do primeiro ano de vigência, com revisão bienal;

c) Avaliação trimestral, com envio de relatórios ao Conselho Municipal de Educação até o dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias** da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de suplementação, destinadas a contratações, reformas, aquisições e incentivos, sob fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revisão anual obrigatória pelo Conselho Municipal de Educação, até 31 de março de cada ano, com base em dados do MobEduca e relatórios da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (20/05/2025).

José Luiz Alves Machado  
Prefeito Municipal

## Id:OE28AA10DCF74D28

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA  
Avenida Getúlio Loura, 571 – Centro – Fone/Whatsapp: 3369 1148  
E-mail: camara.cajueirodapraia2013@hotmail.com.br  
CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00  
ESTADO DO PIAUÍ

### REQUERIMENTO N.º 033/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI,

O Vereador José Eliveudo Souza Damasceno, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer a esta Augusta Casa Legislativa que encaminhe ao Poder Executivo Municipal a seguinte solicitação: Requer a Reforma da casa de farinha da comunidade Arvore Verde.

**Justificativa:** A Casa de Farinha é um importante patrimônio da Comunidade da Árvore Verde, servindo como um espaço essencial para a produção de farinha de mandioca, que é uma das principais atividades econômicas da região. No entanto, a estrutura atual apresenta diversas necessidades de reparos e melhorias, que incluem:

- **Reforma da estrutura física:** A edificação encontra-se necessitando de reparos nos tanques e no melhoramento da estrutura física, comprometendo a segurança e a funcionalidade do espaço.
- **Melhorias nos equipamentos:** Os equipamentos utilizados para a produção de farinha estão necessitando de manutenção ou substituição, o que impacta diretamente na qualidade do produto final.

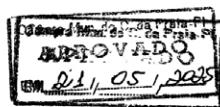
Diante do exposto, solicito que seja encaminhado este requerimento ao setor competente da Prefeitura Municipal para que sejam tomadas as devidas providências quanto à reforma da Casa de Farinha da Comunidade da Árvore Verde.

Agradeço a atenção dispensada a este requerimento e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos, desde já acreditando na aprovação deste requerimento, agradeço e utilize a oportunidade para expressar meus mais sinceros votos de respeito e admiração ao chefe do poder executivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Cajueiro da Praia, 21 de maio de 2025

José Eliveudo Souza Damasceno Vereador



Id:OF8BEF893A8149AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI  
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.553-000 - Padre Marcos - PI  
CNPJ: 06.553.758/0001-40  
Site : padremarcos.pi.gov.br/elite - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com  
Fone: (89) 98116 - 0296



### PORTARIA N.º 268/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PONTO FOCAL MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS ETAPAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o município de Padre Marcos-PI já dispõe do Conselho Municipal da Desenvolvimento Urbano, instituído pela Lei Municipal 643/2019;

**CONSIDERANDO** A importância para a organização das etapas para realização da 1ª conferência municipal das cidades no Município de Padre Marcos – PI;

**CONSIDERANDO** as etapas para realização da 6º Conferência Nacional das Cidades, do Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades;

**CONSIDERANDO** que Conselho das Cidades e o Ministério das Cidades são responsáveis por convocar e organizar a Conferência Nacional das Cidades, instrumento de gestão democrática da política urbana, cujo principal objetivo envolve a promoção da mobilização, sensibilização e interlocução entre o poder público e a sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);

**CONSIDERANDO** o interesse do município de Padre Marcos-PI em participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dentre os requisitos necessários, tem-se a nomeação de ponto focal municipal, responsável por acompanhar todas as etapas da conferência local e manter contato com a coordenação estadual;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Rua Anfrísio Macedo, nº 150 – Centro – Padre Marcos, como Ponto Focal Municipal, responsável por acompanhar e realizar todas as etapas da 1ª conferência municipal das cidades no Município de Padre Marcos – PI.

**Art. 2º.** Para fins de cadastramento, segue os dados da servidora responsável pelo ponto focal municipal:

- Thuanny Mikaela Conceição Silva (CPF nº 03751688340)
- Cargo: Secretária Municipal de Administração
- Email: [huannymikaela29@hotmail.com](mailto:huannymikaela29@hotmail.com)
- Telefone: 89 98112-7771

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos - PI, em 21 de maio de 2025.

Wiliâne Kelly da Silva

Wiliâne Kelly da Silva  
Prefeita Municipal  
RG/CPF nº 367.336.388-35